DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ICÉM	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

LEI MUNICIPAL Nº 2.084/2020.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)**, destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

02 06	**DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
02 06 02	**ENSINO FUNDAMENTAL**		
12	**Educação**		
12 361	**Ensino Fundamental**		
12 361 0075	**Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental**		
12 361 0075 2080 0000	**Manutenção das Atividades – Ensino Fundamental**		
FICHA 248	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 220.000	Ensino Fundamental	

FICHA 249	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	85.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 220.000	Ensino Fundamental	

02 06 03	**FUNDO MANUT.DESENV.EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF.DA EDUC.**		
12	**Educação**		
12 361	**Ensino Fundamental**		
12 361 0080	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério**		
12 361 0080 2085 0000	**Manutenção das Atividades – FUNDEB**		
FICHA 269	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 261.000	Educação – FUNDEB - Magistério	

FICHA 271	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	37.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 261.000	Educação – FUNDEB - Magistério	

02 06 06	**CRECHE-ESCOLA**		
12	**Educação**		
12 365	**Educação Infantil**		
12 365 0095	**Apoio a Criança de 0 a 06 anos**		
12 365 0095 2100 0000	**Manutenção das Atividades – Creche-Escola**		
FICHA 293	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 212.000	Educação Infantil-Creche	

FICHA 294	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	8.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 212.000	Educação Infantil-Creche	

02 06 07	**ENSINO INFANTIL**		
12	**Educação**		
12 365	**Educação Infantil**		
12 365 0100	**Educação na 1ª infância**		
12 365 0100 2110 0000	**Manutenção das Atividades – Ensino Infantil**		
FICHA 317	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	10.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 213.000	Educ. Infantil-Pré-Escola Conv/ent/fundo	

12 365 0100 2111 0000	**Manutenção das Atividades – Ensino Infantil - FUNDEB**		
FICHA 324	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 271.000	Educação – FUNDEB – Magistério – Pré-Escola	

FICHA 326	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
Fonte de Recurso: 0.02.00	Código de Aplicação: 271.000	Educação – FUNDEB – Magistério – Pré-Escola	

TOTAL DO CRÉDITO	**R$**	**320.000,00**

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito aberto pelo Artigo anterior, serão utilizados os recursos de Anulações Parciais de dotações do Orçamento vigente, a saber:

02 03 02	**FINANÇAS E CONTABILIDADE**		
28	**Encargos Especiais**		
28 846	**Outros Encargos Especiais**		
28 846 0000	**Encargos Gerais do Município**		
28 846 0000 2025 0000	**Encargos Especiais**		
FICHA 050	3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	R$	200.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 110.000	Geral	

02 04	**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA**		
02 04 01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08	**Assistência Social**		
08 244 0035 2200	**BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
08 244 0035 2200 0001	**PSB - FNAS**		
FICHA 099	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 500.042		PSB - FNAS

02 05	**DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE**		
02 05 01	**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		
10	**Saúde**		
10 301	**Atenção Básica**		
10 301 0055	**Ações Básicas da Saúde**		
10 301 0055 2062 0000	**Ações Média e Alta Complexidade em Saúde**		
FICHA 189	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	50.000,00
Fonte de Recurso: 0.05.00	Código de Aplicação: 300.037	Bloco-Média Alta Complex. Ambul. e Hospit.	

10 301 0055 2064 0000	**Ações de Assistência Farmacêutica**		
FICHA 212	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	50.000,00
Fonte de Recurso: 0.01.00	Código de Aplicação: 310.000	Saúde Geral	

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	R$	**320.000,00**

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 23 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, fixada no local de costume na data supra, e em seguida publicada no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Encarregado do Setor de Deptº Pessoal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Decretos

DECRETO Nº 083/2020.

Dispõe sobre a regulamentação do pagamento da Bonificação por Assiduidade aos profissionais do magistério público municipal para o ano de 2020, e dá outras providências.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela Pandemia Covid-19 e a situação de Calamidade Pública decretada pelo Decreto Municipal n.º 19, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 014, de 19 de março de 2020, suspendeu todas as atividades educacionais presenciais nas escolas da rede pública municipal de ensino, condição que perdura até a presente data;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades presenciais nas escolas municipais inviabilizou o controle de frequência dos profissionais do magistério, necessários para verificação do direito à percepção da Bonificação por Assiduidade prevista no artigos 61, IV e 62 da Lei Municipal n.º 2.058/2019;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros disponíveis nos cofres da municipalidade, repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, serão insuficientes para suportar o pagamento da referida Bonificação por Assiduidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve nortear-se pelos princípios da moralidade, razoabilidade e proporcionalidade na aplicação da Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 103 da Lei Municipal n.º 2.058/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a baixar os atos regulamentares necessários ao cumprimento da referida Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso o pagamento da Bonificação por Assiduidade aos profissionais do magistério público municipal, prevista nos artigos 61, IV e 62 da Lei Municipal n.º 2.058/2019, neste ano de 2020, em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia de COVID-19.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal poderá editar novos atos regulamentares para o pagamento da Bonificação por Assiduidade para os próximos exercícios financeiros vindouros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém - SP, 23 de dezembro de 2020.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, fixado em local de costume e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém - SP.

JOÃO ROMERO NETO

Encarregado do Setor de Deptº. Pessoal

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

TERMO DE DELIBERAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2019 – Portaria n.º 319 de 01/11/2019.
Acusado(a): F.U.G. (sob sigilo)
Advogado(a): Dr. Gabriel Gonçalves Correa da Silva - OAB/SP n.º 382.039

Considerando que a acusada foi intimada pessoalmente em 23/11/2020 para apresentação de Alegações Finais no prazo de 07 (sete dias), nos termos do artigo 292 da Lei Estadual n.º 10.261/1968, com aplicação subsidiária no presente processo.

Considerando que o Defensor regularmente constituído pela acusada também foi intimado para apresentação das Alegações Finais no mesmo prazo, através de publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Icém – Edição n.º 391 de 23/11/2020, conforme estabelece o artigo 282, § 2º da Lei Estadual n.º 10.261/1968; e ainda cientificado através de e-mail (fls. 330) enviado na mesma data para o endereço eletrônico por ele indicado às fls. 80.

Considerando que, embora regularmente intimados, Acusada e Defensor, as Alegações Finais não foram apresentadas no prazo legal, conforme Certidão de Decurso de Prazo de 10/12/2020.

Considerando que a Lei n.º 10.261/1968, estabelece, em seu artigo 292, parágrafo único, que não sendo apresentadas as Alegações Finais, será designado Advogado Dativo, assinalando-lhe novo prazo.

Para que não se incorra em qualquer nulidade que possa macular o presente processo, esta Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020, designada pela Portaria n.º 319/2019, DELIBERA nos seguintes termos:

1. Intime-se pessoalmente a Acusada e seu Advogado franqueando-lhes vista dos autos para apresentação das suas Alegações Finais, reestabelecendo-se o prazo de **07 (sete) dias** a contar da ciência da intimação, nos termos do artigo 292 da Lei Estadual n.º 10.261/1968.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Estado de São Paulo
CNPJ 45.726.742/0001-37

2. Cientifique-se a Acusada de que, não sendo apresentadas as Alegações Finais no prazo legal referido no item "1" anterior, será solicitada ao Executivo Municipal a designação de Advogado Dativo para a apresentação dos memoriais.

Icém – SP, 21 de dezembro de 2020.

Hórtis Aparecido de Souza
Presidente

Geane Dutra da Silva
Secretária

Vagner Paulino Queiroz
Relator